



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2167**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ADICIONAL  
AS PROFESSORAS E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO QUE TRABA -  
LHAM NO HORÁRIO NOTURNO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar um adicional de 20% (vinte por cento) dos vencimentos às professoras e especialistas em educação do ensino municipal de 1º grau (5a. a 8a. séries), que trabalham no horário noturno.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 1986.

  
VEREADOR LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS  
Presidente

Projeto de Lei nº 099/85

Autora: Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto

mfmvf

